

---

1 **Ata da terceira reunião do Conselho Estadual de Política Ambiental da Região**  
2 **Leste de Minas Gerais**

3  
4  
5 Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro, no auditório da FIEMG,  
6 realizou-se a terceira reunião do COPAM – Conselho Estadual de Política Ambiental,  
7 da Região Leste, iniciada às treze horas e trinta minutos. Presentes os Conselheiros: Dr.  
8 Shelley de Souza Carneiro – Presidente do COPAM - , Tiago Teixeira Dornas, Walter  
9 Renato Santos, Leonardo Castro Maia, Gilson Gonçalves dos Santos, Ildon José Pinto,  
10 Neliton Souza Carvalho Marco Antônio Astolfi Diniz Rodrigues, Afonso Aparecido dos  
11 Santos, Isaques Luzia Neves, Odúlio José Marensi de Moura, Paulo Célio de  
12 Figueiredo, Josete Valentim Pereira, Waleska Bretãs Armond Mendes e Gianni Marcus  
13 Pantuza Almeida. Aberta a reunião, o Sr. Presidente, Shelley de Souza Carneiro,  
14 saudou a todos os presentes e começou a presente prestando informações aos  
15 Conselheiros sobre fatos e eventos que vêm acontecendo nos COPAM's regionais e  
16 explanando sobre assuntos afetos aos mencionados órgãos. Informou que em Belo  
17 Horizonte o COPAM é dividido em Câmaras, separadas pelo assunto que tratam,  
18 enquanto que aqui nesta unidade regional os Conselheiros tratam de todas as matérias.  
19 Em cada regional há uma predominância de matérias tratadas, de acordo com a  
20 atividade mais desenvolvida em cada região. Frisou ainda o Sr. Presidente, que por ora,  
21 esta será a última reunião em Governador Valadares, já que as próximas serão  
22 realizadas em outras cidades, visto que o Conselho é regional e não municipal. Portanto,  
23 as reuniões devem ser itinerantes, já que o Conselho é itinerante. Sendo assim, a  
24 próxima reunião será em Ipatinga. Relatou que a cada reunião o COPAM regional deve  
25 propagar as atividades mais desenvolvidas na localidade onde está ocorrendo a reunião,  
26 mostrando o potencial daquela região e os trabalhos que ali vêm sendo desenvolvidos na  
27 área ambiental. Em seguida o Sr. Presidente passou a informar sobre os itens da pauta  
28 que serão debatidos na presente reunião, salientando que a pauta ainda está um pouco  
29 enxuta, mas que gradativamente chegará no ponto ideal, à medida em que o COPAM  
30 regional estiver melhor preparado e estruturado para apreciar os processos. Explicou um  
31 pouco dos trabalhos desenvolvidos pela CPA – Câmara de Política Ambiental no que  
32 diz respeito à 01/90, que após aprovada e em vigor deverá modernizar o sistema de  
33 licenciamento ambiental no Estado. Fez uso da palavra o Sr. Alexandre,  
34 Superintendente de Política Ambiental, informando que o livro de inscrição para  
35 manifestação nos processos encontra-se à disposição dos que desejarem se inscrever e  
36 pediu ainda aos Conselheiros e a todos os presentes, que quando fizerem uso da palavra,  
37 deverão mencionar o nome e a entidade que representam. Passando para o **item 2** da  
38 pauta, que se refere aos comunicados dos Conselheiros, fizeram uso da palavra as  
39 seguintes pessoas: A) o Conselheiro Tiago, representante da Secretaria de Agricultura,  
40 informando que recebeu resposta da Moção proposta na última reunião do COPAM, em  
41 que foi solicitado à FEAM uma fiscalização dos municípios localizados do entorno do  
42 Parque do Rio Doce, no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos; B) O  
43 Conselheiro Isaques Neto, Representante da Associação Comercial informou sobre a  
44 Expoleste, Feira Industrial que irá acontecer este mês aqui em Governador Valadares;  
45 C) O Conselheiro Marco Antônio, Representante da FIEMG, informou que esta  
46 entidade estará inaugurando, no princípio do ano que vem, mais uma unidade do SENAI  
47 na cidade de Araçuaí, voltada para a produção de cachaça e gemas; D) O Sr. Paulo

---

48 Célio Catatau, do Instituto Pró Rio Doce, informou que esta entidade está participando  
49 do Fórum Mineiro de ONG's, evento apoiado pela SEMAD; Informou ainda que o  
50 Movimento Pró Rio Doce foi transformado em Instituto Pró Rio Doce, para que esta  
51 ONG possa ampliar suas atividades e que esta entidade está na coordenação da  
52 formação dos comitês das bacias hidrográficas do Suaçuí Grande e do Manhuaçu,  
53 ajudando ainda no Espírito Santo, na formação dos comitês das bacias do Rio Santa  
54 Maria do Rio Doce e São José; Terminou sua fala salientando que o Movimento Pró Rio  
55 Doce se inscreveu para, ao final da reunião, expor sobre os problemas que vêm  
56 ocorrendo com relação aos impactos sócio-ambientais do aproveitamento hidroelétrico  
57 da barragem de Aimorés; E) O Sr. Afonso, representante da FETAEMG, informou que  
58 no Município de Serro está sendo analisada por uma empresa de São Paulo, que já vem  
59 atuando na região, uma rocha para extração de pedras, sendo que lá ocupa uma parte do  
60 Rio Doce e uma parte do Rio Jequitinhonha; F) o Conselheiro Tiago, representante da  
61 Secretaria de Agricultura, fez uso novamente da palavra, informando que em dois  
62 municípios do sul de Minas foram encontrados focos da Sigatoka Negra, pedindo por  
63 isso, apoio dos responsáveis para medidas de combate a este problema. Em seguida  
64 passou-se ao **item 3** da pauta, que diz respeito à análise do processo administrativo para  
65 análise de licença prévia de Pedreira Vila Rica Indústria e Comércio Ltda, extração de  
66 guiniais, Governador Valadares, PA n° 0053/2003-001/2003, com a palavra o  
67 Conselheiro Marco Antônio Astolfi Diniz Rodrigues, representante da FIEMG, que  
68 relatou que está de acordo com o entendimento da FEAM e que seu parecer é no sentido  
69 de conceder um prazo de 90 (noventa) dias para a empresa formalizar um novo  
70 processo, já que o atual foi muito mal formalizado por desconhecimento do  
71 empreendedor. Fez uso da palavra o Sr. Odúlio, representante da SINGEL, sugerindo  
72 que seja feito um trabalho junto às empresas de consultoria, no sentido de que elas  
73 sejam melhores preparadas para prestarem os serviços aos empreendedores, para que  
74 estes não sejam ludibriados na contratação dos serviços daquelas, evitando-se assim a  
75 dificuldade e a negativa na obtenção das licenças necessárias. O Sr. Joaquim Martins,  
76 Procurador Chefe da FEAM, pediu a palavra e comentou sobre o assunto, alegando que  
77 esses problemas realmente acontecem e que é muito difícil de evitar os criminosos. O  
78 Presidente informou que o Estado já está criando normas nesse sentido para poder  
79 controlar a atuação dessas empresas. Com relação ao processo em si, o parecer foi  
80 aprovado, concedendo-se o prazo de 90 (noventa) dias para a empresa formalizar um  
81 novo processo. Dando continuidade à pauta, passou-se à análise do **item 4**, que diz  
82 respeito ao processo administrativo para exame de licença de operação para pesquisa  
83 mineral para a empresa Cristalito do Brasil Mineração Ltda, lavra experimental de  
84 quartzito, DNPM 832327/99, São Domingos do Prata e São José do Goiabal/MG, PA n°  
85 0536/2001-001/2001, processo de apresentação da FEAM. Dada a palavra à  
86 representante da FEAM, Sra. Luciana, a mesma passou a ler os pareceres técnico e  
87 jurídico que foram favoráveis à concessão da licença pelo prazo de 12 (doze) meses.  
88 Foram feitos alguns esclarecimentos de algumas dúvidas aos conselheiros a após o  
89 processo foi colocado em votação, sendo aprovada a licença nos termos dos pareceres  
90 técnico e jurídico. Seguiu-se para a análise do **item 5** da pauta, que é o exame do  
91 processo administrativo para exame licença de operação corretiva da Cerâmica Nosso  
92 Lar Ltda, fábrica de tijolos e outros artigos de barro cozido, Engenheiro Caldas/MG, PA  
93 n° 1253/2003-002/2003, processo de apresentação da FEAM. Novamente com a palavra  
94 a representante da FEAM, Sra. Luciana, para a leitura dos pareceres técnico e jurídico

95 que foram contrários à concessão da licença pelo fato de o processo não estar  
96 devidamente formalizado, faltando nele alguns documentos importantes. O Conselheiro  
97 Tiago, representante da Secretaria da Agricultura propôs a concessão do prazo de 90  
98 (noventa) dias para a empresa formalizar um novo processo. Dada a palavra à  
99 representante da empresa empreendedora, Sra. Adriana, a mesma salientou que a  
100 outorga foi apresentada para a FEAM, através de protocolo em tempo hábil, ocorrendo  
101 porém que o protocolo não foi localizado na FEAM em Belo Horizonte. Colocado em  
102 votação o presente processo, foi aprovada a proposta do Conselheiro Tiago,  
103 concedendo-se então o prazo de 90 (noventa) dias para a empresa regularizar a  
104 documentação e formalizar um novo processo. Em seguida, passou-se à análise do **item**  
105 **6** da pauta, que se subdivide em vários sub-itens, sendo: **item 6.1** - se refere ao processo  
106 administrativo para exame de auto de infração de ABC Tecnologia Ltda, planta de  
107 beneficiamento de resíduos industriais, Timóteo/MG, PA nº 1.724/2002-002/2002, Auto  
108 de Infração nº 1.251/2002, processo de apresentação da FEAM, tendo sido lido pela Sra.  
109 Luciana o parecer jurídico que opina pela aplicação da multa de R\$ 10.641,00 (dez mil  
110 e seiscentos e quarenta e um reais). Foi dada a palavra ao representante da empresa  
111 infratora, Sr. Emílio Chaparro, que alegou que a empresa dele já está funcionando com  
112 a licença regular, mas o que ocorreu foi que a intimação do auto de infração foi enviada  
113 para o local diverso do indicado pela empresa, o que fez com que a mesma recebesse a  
114 intimação com atraso, o que gerou uma intempestividade da defesa apresentada por ela.  
115 Esclarecidas algumas dúvidas processuais e jurídicas pelo Sr. Joaquim Martins,  
116 Procurador Chefe da FEAM. Pediu a palavra o Conselheiro Paulo Célio, representante  
117 de uma ONG, que fez alegações em defesa da empresa, explicando que a pena sugerida  
118 não procede, visto que o auto de infração informa que a empresa estava funcionando  
119 sem a licença devida, mas que obteve a licença. Novamente dada a palavra ao Dr.  
120 Joaquim Martins, Procurador Chefe da FEAM, que esclareceu que a licença obtida pela  
121 empresa foi posterior à infração, portanto este fato não exime a empresa da  
122 responsabilidade pela infração cometida. Novamente dada a palavra ao Sr. Paulo Célio,  
123 o mesmo salientou que apesar de a empresa ter obtido a licença posteriormente à  
124 infração, a empresa já havia entregado o FCE junto à FEAM há aproximadamente um  
125 ano da referida infração. Fez uso da palavra o Conselheiro Leonardo Castro Maia,  
126 representante do Ministério Público. Também fizeram uso da palavra o Conselheiro  
127 Isaques Neto, representante da Associação Comercial e o Conselheiro Marco Antônio,  
128 Representante da FIEMG. Após alguns debates, passou-se à votação do processo sendo  
129 aprovada a devolução do prazo de 20 (vinte) dias para que a empresa infratora apresente  
130 novamente a sua defesa; **item 6.2** - foi retirado de pauta em virtude de ter vindo para  
131 este COPAM por engano, mas a situação já está resolvida; **item 6.3** - se refere ao  
132 processo administrativo para exame de auto de infração de Auto Posto Classe A Ltda,  
133 comércio varejista de combustível automotivo, Coronel Fabriciano/MG, PA nº  
134 1.083/2002-002/2004, Auto de Infração nº 1.116/2004, processo de apresentação da  
135 FEAM, tendo sido lido pela Sra. Luciana o parecer jurídico que opina pela aplicação da  
136 multa de R\$ 10.641,00 (dez mil e seiscentos e quarenta e um reais). Dada a palavra ao  
137 Dr. Wallace Eller Miranda, advogado da Minaspetro, o mesmo se pronunciou em defesa  
138 da empresa infratora, alegando houve falha por parte da consultoria jurídica daquela,  
139 tendo apresentado a defesa intempestivamente, argumentando ainda que a empresa já  
140 cumpriu duas das exigências da legislação, restando o cumprimento de mais uma  
141 exigência, razão pela qual requereu a concessão do prazo de 90 (noventa) dias para a

142 regularização da situação. O Conselheiro Tiago, representante da Secretaria de  
143 Agricultura, pediu esclarecimentos jurídicos acerca do assunto, o que foi feito pelo Dr.  
144 Joaquim, Procurador Chefe da FEAM e pelo Dr. Leonardo Castro Maia, Conselheiro  
145 representante do Ministério Público. Após os debates, o presente processo foi colocado  
146 em votação, tendo sido aprovada a aplicação da penalidade de multa, nos termos do  
147 parecer jurídico; **item 6.4** - se refere ao processo administrativo para exame de auto de  
148 infração de Posto Monte Moriá Ltda, comércio varejista de combustível automotivo,  
149 Coronel Fabriciano/MG, PA nº 1.651/2001-002/2004, Auto de Infração nº 128/2004.  
150 Não foi lido nenhum parecer técnico ou jurídico. Colocado em discussão o presente  
151 processo, foi dada a palavra novamente ao Dr. Wallace Miranda, advogado da  
152 Minaspetro, o mesmo afirmou que novamente houve falha por parte da consultoria  
153 jurídica da empresa infratora, que desta vez deixou de apresentar a defesa, tendo a  
154 empresa tomado conhecimento deste julgamento apenas na véspera. Alegou também o  
155 Dr. Wallace Eller Miranda, que na data da autuação da infração, a empresa não operava  
156 mais o serviço de lavagem de veículo e troca de óleo e, com relação ao outro item  
157 constante no auto de infração, que se refere à instalação de uma válvula de recuperação  
158 de gás, já foi cumprido, após a autuação. Em seguida foi dada a palavra à técnica da  
159 FEAM, Sra. Maria Helena, que justificou a autuação da empresa no fato de que a  
160 instalação da caixa separadora de água e óleo não é uma exigência apenas para a área de  
161 lavagem de veículos e troca de óleo, mas sim de toda a área do posto. Dada a palavra ao  
162 Capitão Gílson, Conselheiro representante da Polícia Militar, o mesmo alegou que as  
163 alegações da empresa não devem prosperar, visto que a empresa já estava em  
164 funcionamento e por isso presume-se que a mesma já requereu sua licença, que  
165 provavelmente lhe foi concedida com algumas condicionantes que não estão sendo  
166 cumpridas. O Conselheiro Isaques Neto, representante da Associação Comercial, fez  
167 algumas indagações. O Dr. Joaquim Martins, Procurador Chefe da FEAM, fez uso da  
168 palavra, aduzindo que a situação da empresa é muito grave, visto que a mesma vem  
169 funcionando inadequadamente e, por isso, descumprindo a legislação desde o ano de  
170 2001 (dois mil e um) e que, desta forma, o Ministério Público deve ser provocado a se  
171 manifestar acerca da situação. Pediu a palavra o Conselheiro Paulo Célio, representante  
172 de uma ONG, que expôs sua opinião no sentido de que na aplicação da lei deve-se  
173 considerar também o impacto social que será provocado, já que a lei ao pé da letra é  
174 muito dura, devendo assim haver uma flexibilização na sua aplicação. Também fizeram  
175 uso da palavra o Conselheiro Odúlio, representante da SINGEL e o Conselheiro Tiago,  
176 representante da Secretaria da Agricultura, que fizeram algumas indagações ao  
177 advogado da Minas Petro, tendo este repetido suas alegações de defesa. Colocado o  
178 presente processo em votação, foi aprovada a aplicação da penalidade nos termos do  
179 parecer jurídico; **item 6.5** - se refere ao processo administrativo para exame de auto de  
180 infração de Posto Periquito Ltda, comércio varejista de combustível automotivo,  
181 Itambacuri/MG, PA nº 8197/2001-002/2004, Auto de Infração nº 1.120/2004, tendo  
182 sido lido o parecer jurídico que opina pela aplicação de penalidade de multa no valor de  
183 R\$ 26.603,56 (vinte e seis mil, seiscentos e três reais e cinquenta e seis centavos). Dada  
184 a palavra ao Dr. Wallace Miranda, advogado da Minaspetro, que mais uma vez alegou  
185 que neste caso também houve falha por parte da consultoria jurídica da empresa  
186 infratora, que também deixou de apresentar a defesa, tendo a empresa tomado  
187 conhecimento deste julgamento apenas na véspera. Alegou porém, que com relação aos  
188 tanques de combustível, a empresa é apenas comodataria dos mesmos, sendo proibida

189 pelo contrato de comodato de fazer o transporte dos referidos tanques, ficando este  
190 procedimento a cargo da empresa proprietária dos mesmos, que é a Ipiranga, que  
191 também deve ser responsabilizada pela infração. Pediu a palavra o Dr. Joaquim Martins,  
192 Procurador Chefe da FEAM, que explicou que para a legislação não importa quem é ou  
193 não proprietário, mas sim quem opera o empreendimento e utiliza o equipamento  
194 poluidor. Alegou ainda, que entende ser nulo o contrato que proíbe o comodatário de  
195 praticar um ato em obediência à legislação. Pediu para constar na presente ata uma  
196 homenagem ao Dr. Wallace Miranda pela sua presença nesta reunião, mas que não  
197 coaduna com o entendimento do mesmo. Pediu a palavra o Conselheiro Isaques Neto,  
198 representante da Associação Comercial, indagando do advogado da empresa sobre a  
199 relação contratual dela com a Ipiranga, obtendo resposta esclarecedora da situação, no  
200 sentido de que por várias vezes as empresas são obrigadas a provocar o Poder Judiciário  
201 para obterem manifestações favoráveis na anulação de cláusulas e por vezes do contrato  
202 inteiro. Dada a palavra ao Conselheiro Leonardo Castro Maia, representante do  
203 Ministério Público, o mesmo alegou que a empresa operadora deve buscar a tutela  
204 jurisdicional quando entender que seus direitos estão sendo feridos pela empresa  
205 concessora, mas que o contrato existente entre as duas, por si só, não exime a primeira  
206 da responsabilidade pelas infrações ambientais que forem cometidas pelo  
207 empreendimento. Mencionou ainda, que a empresa concessora pode também ser  
208 responsabilizada solidariamente pela infração em sua integralidade, já que as duas são  
209 co-autoras, devendo nesse caso as duas serem penalizadas com o máximo da pena  
210 prevista e não dividindo-se a pena entre as duas. Colocado em votação o presente  
211 processo, foi aprovada a aplicação da penalidade nos termos do parecer jurídico; **item**  
212 **6.6** - se refere ao processo administrativo para exame de auto de infração de Tim Tim  
213 Auto Posto Ltda, comércio varejista de combustível automotivo, Coronel  
214 Fabriciano/MG, PA nº 1.781/2003-002/2004, Auto de Infração nº 1.111/2004. Não foi  
215 lido nenhum parecer técnico ou jurídico. Colocado o presente processo em discussão,  
216 foi dada a palavra à representante da empresa empreendedora, a Sra. Maria Helena, que  
217 alegou que, apesar de ter ocorrido realmente a infração, os motivos que deram causa à  
218 mesma já não mais existem, sendo que a empresa já está obedecendo às exigências  
219 legais. Colocado o presente processo em votação, foi aprovada a aplicação da  
220 penalidade. Seguiu-se para o **item 7** da pauta, que se refere a duas palestras, uma sobre  
221 o programa de prevenção contra incêndio do IEF e, outra sobre os impactos sócio-  
222 ambientais da usina hidrelétrica de Aimorés. Foi convidado o Sr. Hermógenes,  
223 representante do IEF para proferir a palestra sobre o tema: Relato sobre as estratégias  
224 educativas - CACIFE Comissão de Controle de Incêndios Florestais – Executiva da  
225 Campanha de Prevenção de Incêndios Florestais a ser empreendida pelo IEF e  
226 Assessoria de Comunicação da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
227 Sustentável do Estado de Minas Gerais para o ano de 2004 (dois mil e quatro), de  
228 apresentação do IEF e Assessoria de Comunicação da Secretaria Estadual de Meio  
229 Ambiente. Foi então dada a palavra ao palestrante para explanar sobre o tema proposto.  
230 Ao término da palestra do IEF o Sr. Presidente fez uso da palavra, propondo a mudança  
231 da data da quarta reunião, que se realizará em Ipatinga, em virtude da proximidade com  
232 a data da eleição, ficando definido o dia 7 (sete) de outubro. Seguiu-se a reunião,  
233 apreciando-se o **item 8** da pauta, que se refere a assuntos gerais. Pediu a palavra o Sr.  
234 Paulo Célio Catatau, representante do Instituto Pró Rio Doce, que entregou ao Dr.  
235 Leonardo Castro Maia, cópia da denúncia enviada ao IBAMA, sobre a pesca predatória

236 no Rio Doce que está sendo feita por pescadores profissionais do Rio de Janeiro, que  
237 utilizam-se até mesmo de explosivos. Aproveitou para parabenizar a Unidade Regional  
238 Leste do COPAM, a Unidade Regional do IEF e a SEMAD pelos trabalhos que vêm  
239 sendo desenvolvidos. Fez uso da palavra o Conselheiro Tiago, representante da SEAPA,  
240 sugerindo que o local das reuniões seja escolhido dando-se preferência aos auditórios  
241 das faculdades e universidades, para que os estudantes possam participar. Aproveitou  
242 para parabenizar os biólogos pelo seu dia. Pediu ainda que o IEF preste informações na  
243 próxima reunião sobre a RPPM Lagoa dos Patos, que está sendo criada pela Usiminas,  
244 na gleba 2 da Lagoa Silvana, que é uma condicionante para uma mina de calcário que  
245 está sendo feita na região de Pains, no centro-oeste de Minas Gerais. Informou também  
246 o número do processo no IEF, que é 04060066/03, e o número do processo,  
247 provavelmente na FEAM, da empresa ENCAL é o 217/1997/002/1997, que deu entrada  
248 em Belo Horizonte no dia 24/1/2004. Por fim, o Presidente fez uso da palavra,  
249 agradecendo a presença de todos e o trabalho realizado por esta unidade regional do  
250 COPAM. Encerrada a reunião e a respectiva ata, que é assinada por todos os presentes.

251  
252 **nome: Shelley de Souza Carneiro** ass.: \_\_\_\_\_

253  
254 **nome:Tiago Teixeira Dornas** ass.: \_\_\_\_\_

255  
256 **nome:Walter Renato dos Santos** ass.: \_\_\_\_\_

257  
258 **nome:Leonardo Castro Maia** ass.: \_\_\_\_\_

259  
260 **nome:Gilson Gonçalves dos Santos** ass.: \_\_\_\_\_

261  
262 **nome:Ildon José Pinto** ass.: \_\_\_\_\_

263  
264 **nome: Neliton Souza Carvalho** ass.: \_\_\_\_\_

265  
266 **nome:Marco Antônio Astolfi D. Rodrigues** ass.: \_\_\_\_\_

267  
268 **nome:Afonso Aparecido dos Santos** ass.: \_\_\_\_\_

269  
270 **nome: Isaques Luzia Neves** ass.: \_\_\_\_\_

271  
272 **nome: Odúlio José M. de Moura** ass.: \_\_\_\_\_

273  
274 **nome: Paulo Célio de Figueiredo** ass.: \_\_\_\_\_

275  
276 **nome: Josete Valentim Pereira** ass.: \_\_\_\_\_

277  
278 **nome:Waleska Bretãs A. Mendes** ass.: \_\_\_\_\_

279  
280 **nome:Gianni Marcus P. Almeida** ass.: \_\_\_\_\_